



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMPEZA E CERCAMENTO TERRENO JOCKEY CLUB

OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes a Limpeza e Cercamento do terreno, situado a Av. Luis La Scala Jr, com a Rua Vereador Marcos Machado, no bairro do Jockey Club, no município de São Vicente — SP.

GENERALIDADES

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações. A Fiscalização será realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação através da DIOE- Diretoria de Obras Escolares e/ou profissional autorizado pelo município de São Vicente/SP, designados para tal função.

Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas. Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos limites do terreno e detalhes complementares, normas de trabalho e impressos.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 INSTALAÇÃO DA OBRA

As providências necessárias para as ligações provisórias, deverão ser antecipadas a sua execução, principalmente as que implicarem em permissões ou licenciamentos. Se forem utilizadas as redes existentes, deverá ser acordado com a Administração Municipal a maneira de como as mesmas serão disponibilizadas, e deverão receber manutenção necessária para que sua operação ocorra de maneira segura pela contratada.

Todas as ligações deverão estar em conformidade com as normas das concessionárias prestadoras dos serviços CPFL Piratininga, bem como da Prefeitura Municipal de São Vicente.

1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Em espaço a ser acordado com a Fiscalização, deverá ser executado abrigo provisório para depósito de materiais, fechado e coberto, cabendo à contratada, a respectiva manutenção, a responsabilidade da guarda, a integridade e sua limpeza.

1.3 SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os operários envolvidos na obra deverão possuir EPI's — Equipamentos de Proteção individual de acordo com o disposto na Portaria do MTB 3214/78, em especial as NR-06, 18 e 35. Os serviços executados em altura, deverão ter supervisão de profissional gabaritado na área de segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

trabalho.

Essa responsabilidade será comprovada através da apresentação de ART do técnico responsável pelo projeto, utilização, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

1.4 LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA

A Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Vicente deverá ser comunicada expressamente sobre qualquer discrepância encontrada. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder as modificações necessárias por sua conta.

Ao ser concluída a locação deverá a empresa comunicar a Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Vicente para que possa proceder a análise. Os trabalhos deverão ter continuidade somente após aprovação desta etapa pela Fiscalização.

1.5 LIMPEZA DO TERRENO E DA OBRA

Deverá ser retirado qualquer obstáculo como pedras, terra solta, tocos de árvores e/ou árvores existente no local, enfim, tudo o que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos. Toda e qualquer remoção deverá ter autorização do órgão ambiental competente, devendo ser apresentado à Fiscalização antes do início dos serviços.

Compete a empresa construtora os serviços de limpeza geral da obra, objetivando um bom desempenho na execução dos serviços e boa funcionalidade do canteiro de obras.

É de responsabilidade do executante definir a solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) dos canteiros. A empresa construtora deverá proceder durante o período de execução da obra a remoção periódica dos detritos, entulhos que venham acumular-se no interior da obra e ao entorno da mesma.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser usada pelo contratante.

1.6 PROTEÇÃO EXTERNA (CERCAMENTO)

Pela particularidade do projeto, a contratada deverá realizar o serviço com extremo cuidado e cautela. Quaisquer danos causados a terceiros terão que ser corrigidos pela contratada, se pela imperícia, algum equipamento ou ambiente for afetado pela intervenção, caberá também à contratada a devida responsabilidade de conserto ou substituição de bens e equipamentos.

O cercamento deverá ser feito através de MURÕES DE MADEIRA CIRCULAR de 11cm de diâmetro, enterrados a 0,50m no solo, com 1,70m de área livre acima do solo e pelo menos cinco fios de ARAME FARPADO GALVANIZADO, de nº 14 e classe 250.

GARANTIA

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente vistoriados na presença da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de emissão de Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal n°. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada Fiscalização do setor competente do município, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dos mesmos. As atividades de Fiscalização serão consignadas em “Relatórios Diários de Obra” acompanhada pelo supervisor técnico responsável da contratada. Fica sob a responsabilidade da Fiscalização e da contratada:

- 1º.: Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;
- 2º.: Avaliar o andamento e execução dos serviços;
- 3º.: Determinar providências, quando necessárias, a serem tomadas;
- 4º.: Controlar os serviços prestados;
- 5º.: Outros fatos que julgar conveniente registrar.

Obs.: A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

São Vicente, agosto de 2022.

WANDERLEY SARKIS LIGOTTE JUNIOR
Engenheiro Industrial Elétrico
CREASP: 506.132.1575/D.
DIOE – SEDUC – P.M.S.V.